



SENADO FEDERAL

PARECERES Nºs 249 E 250, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 (nº 4.385/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

PARECER Nº 249, DE 2010 (Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

RELATOR: Senador **JOÃO PEDRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

Na Câmara dos Deputados, o Projeto tramitou pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa (apreciação conclusiva pelas comissões). Aprovado nesta última, foi encaminhado ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

No Senado Federal, distribuiu-se o Projeto às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa. Nesta Comissão de Relações Exteriores, fui incumbido de relatá-lo e registro que, decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto, do Presidente da República, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar lote no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina. A proposição dispõe, ainda, que a escritura de transferência da propriedade conterá cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Vê-se, pois, que a proposição não destoa de iniciativas assemelhadas que ocorreram no romper da mudança da nova capital da República. Naquela altura, foram doados terrenos aos Estados com que o Brasil mantinha relacionamento diplomático visando à instalação de suas respectivas missões diplomáticas em nosso país. Para tanto, o projeto urbanístico de Lúcio Costa contemplava um setor de embaixadas.

O caso presente tem, no entanto, características que se relacionam à circunstância de a criação de um Estado palestino independente ainda pender de decisão da comunidade internacional. Daí a necessidade de lei federal para fazer a doação condicionada (cláusula de reversão). Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece, após relatar o relacionamento histórico entre o Brasil e o povo palestino, o seguinte:

“(...) concedeu-se, inicialmente, ‘Permissão de Uso a Título Precário’ do Lote 46, localizado no Setor de Embaixadas Norte, a fim de instalar a sede da Delegação Especial da Palestina. À época, foi necessário lançar mão de recurso alternativo à doação, pelo fato de a Palestina ainda não ser um Estado com território constituído, em condições de oferecer reciprocidade. Posteriormente, a medida foi anulada pelo governo do Distrito Federal. Uma vez anulado o termo de cessão de uso, nova tentativa foi levada a cabo em 2005, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou a lei de doação. Todavia, no âmbito desse processo, o Tribunal de Contas do DF apontou vícios de forma e de conteúdo que levaram ao abandono da iniciativa (...)

O Brasil não tem poupado esforços no sentido de melhorar as condições de vida do povo palestino e colaborar com a pacificação da região, a fim de levar à formação de um Estado palestino soberano, geograficamente coeso e economicamente viável. É conveniente, pois, que a Delegação Especial da Palestina encontre no território brasileiro tratamento acolhedor compatível com os esforços empreendidos pelo País no âmbito internacional. (...)”

A iniciativa do chefe do Executivo federal proporciona dupla leitura.

No plano interno, ele regulariza situação existente a título precário, homenageia significativa comunidade de palestinos situados em território nacional e dá consequência ao que disposto no Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, que incorporou ao ordenamento jurídico pátrio a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961. Referido tratado estabelece em seu artigo 21, item 1, que: “O Estado acreditado deverá facilitar a aquisição em seu território, de acordo com as suas leis, pelo Estado acreditado, dos locais necessários à missão ou ajudá-lo a consegui-los de outra maneira”.

No plano internacional, a doação do terreno consolida a posição brasileira em prol do reconhecimento do Estado Palestino. A iniciativa demonstra, por igual, atitude coerente com esse desiderato, bem assim com a instalação pelo governo brasileiro em 2004 do Escritório de Representação nos Territórios Palestinos em Ramallah. Esse ato adensou, ainda mais, o nível do relacionamento bilateral.

O presente projeto é, por conseguinte, louvável e oportuno. Ele, por certo, contribuirá de maneira superlativa para o relacionamento palestino-brasileiro.

III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2009.



, Presidente



, Relator

Wilton A., relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 295, DE 2009

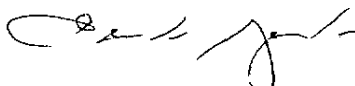
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Cristovam Buarque, Relator “ad hoc”, que passa a constituir Parecer da CRE favorável à matéria, com a Emenda nº 1-CRE, constante das Notas Taquigráficas da reunião, ao Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, do Presidente da República.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (Presidente), Antonio Carlos Valadares, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Augusto Botelho, Rosalba Ciarlini, Romeu Tuma, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2009.



Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

EMENDA Nº 1-CRE

Suprima-se a expressão: “... Embaixada da ...” do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 295, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2009 AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTEIHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 250, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências*.

Composto por três artigos, o Projeto autoriza o executivo a doar o lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, para que seja instalada a Representação diplomática da Palestina.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde inicialmente foi designado relator o Senador João Pedro, que apresentou parecer favorável, sendo relatado “ad hoc” pelo Senador Cristovam Buarque que votou pela aprovação com uma emenda de redação.

Em seu voto o Senador Cristovam Buarque apresenta a emenda de redação que retira a expressão “Embaixada da” deixando apenas Delegação Especial da Palestina.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias que disponham sobre bens da União, conforme o Art. 11, inciso II, alínea *m* do RISF.

Preliminarmente, a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade, porque a União tem competência legislativa privativa para dispor sobre os bens do domínio da união, em acordo com o art. 48, V, da Constituição Federal.

Na justificativa que acompanha o projeto encaminhado pelo poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores explicita a antiga intenção do Governo Brasileiro em fazer a cessão deste terreno no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, destacando que a conclusão da transferência sempre era inviabilizada pela legislação que previa condições especiais para esta operação.

Em 2005 a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou lei de doação do terreno que foi contestado pelo Tribunal de Contas do DF que apontou vícios de forma e conteúdo, inviabilizando a doação.

Desde 1975 a Organização para a Libertação da Palestina possui escritório no Brasil. A partir da assinatura do primeiro acordo Isarelo-Palestino de Oslo o Brasil elevou o status da representação palestina no Brasil para Delegação Especial Palestina no Brasil.

No sítio do Ministério das Relações Exteriores na internet podemos retirar a posição do Brasil em relação à Criação do Estado Palestino:

O Brasil é tradicional defensor da criação de um Estado palestino independente, geograficamente coeso e economicamente viável nos territórios ocupados desde 1967, convivendo em paz e harmonia com Israel. O Governo brasileiro reconhece a OLP como legítima representante do povo palestino e mantém fluido diálogo com a ANP, entidade constituída por força dos Acordos de Oslo. O início das relações formais remonta a 1975, quando a OLP foi autorizada a designar representante em Brasília, instalado, a princípio, na Missão da Liga dos Estados Árabes. Em 1993, a representação foi elevada à categoria de Delegação Especial Palestina, com status diplomático.

Portanto, percebemos que o Estado Brasileiro já concede status diplomático à Delegação Especial Palestina, sendo esta passível de receber a doação que ora discutimos.

A doação do terreno para a instalação da Representação da Delegação Especial da Palestina está em total acordo com a política externa

brasileira para o povo palestino. Se o país não poupa esforços para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população palestina e pela pacificação da região, torna-se natural que haja uma representação diplomática de fato no país, com sede em terreno próprio, como todas as outras representações. É mais uma demonstração que o Brasil faz ante a comunidade internacional para avançar na criação de um Estado Palestino.

Com relação à emenda aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que retira a expressão “Embaixada da”, entendemos que merece acolhida, uma vez que atribui a correta designação para a Representação, sendo uma Delegação e não uma Embaixada pela Palestina ainda não ter seu status de Estado, de fato, reconhecido.

Por fim devemos ressaltar a importância da aprovação deste projeto para o fortalecimento da causa palestina e para os esforços pela paz no Oriente Médio.

III – VOTO

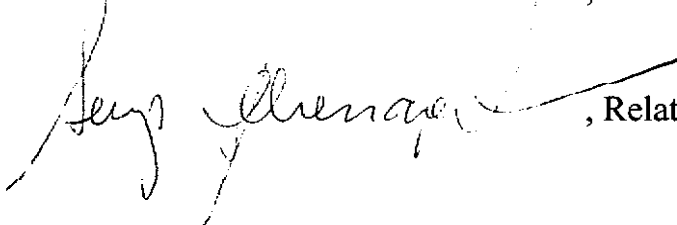
Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, pela aprovação da Emenda nº 1 – CRE e da emenda que apresenta.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se a expressão “Embaixada da” da ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 295 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Senadora SERYS SLHESSARENKO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 05/02/2010

PROPOSIÇÃO: *PLC Nº 295, DE 2009*

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESARENKO <i>22/03/2010</i>	X				1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACID ARRUDA				
IDELI SALVAITI					5 - CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 - MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 - RENAN CALHEIROS				
GEOVANI BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA					5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES <i>22/03/2010</i>					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO CLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: *13* SIM: *12* NÃO: *—* ABSTENÇÃO: *—* AUTOR: *—* PRESIDENTE *2*SALA DAS REUNIÕES, EM *10* / *03* / *2010*

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, §8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/02/2010).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS nº 1-CEE/CCJ e 2-CCJ ao
O
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 295, DE 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILVEIRA		X				1- RENATO CASAGRANDE		X			
ALOIZIO MERCADANTE						2- AUGUSTO BOTELHO		X			
EDUARDO SUPLEY		X				3- MARCELO CRIVELLA					
ANTONIO CARLOS VALADARES		X				4- INACIO ARRUDA					
IDELI SALVATI						5- CESAR BORGES					
JOAO PEDRO						6- MARINA SILVA (PV)					
TITULARES - PMDB e PP		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON						1- ROMERO JUCA					
ALMEIDA LIMA						2- RENAN CALHEIROS					
GEOVANI BORGES						3- GERALDO MESQUITA JUNIOR					
FRANCISCO DORNELLES		X				4- LOBÃO FILHO		X			
VALTER PEREIRA						5- VALDIR RAUPP					
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						6- NEUTO DE CONTO					
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU						1- EFRAIM MORAIS					
DEMOSTENES TORRES						2- ADELNIR SANTANA					
JAYME CAMPOS						3- RAIMUNDO COLOMBO					
MARCO MACIEL		X				4- JOSE AGRIPINO					
ANTONIO CARLOS JUNIOR						5- ELISEU RESENTE					
ALVARO DIAS						6- EDUARDO AZEVEDO		X			
JARBAS VASCONCELOS						7- MARCONI PERILLO					
LUCIA VANIA						8- ARTHUR VIRGILIO					
TASSO JEREISSATI		X				9- FLEXARIBEIRO		X			
TITULAR - PTB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA		X				1- GIM ARGELLO					
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						1- PATRICIA SABOYA					

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 03 / 2010

Senador DEMOSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
UNCCJ2009\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 05/02/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 295, DE 2009
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Autoriza o Poder Executivo a doar área
para a instalação da Delegação Especial
Palestina e dá outras providências.

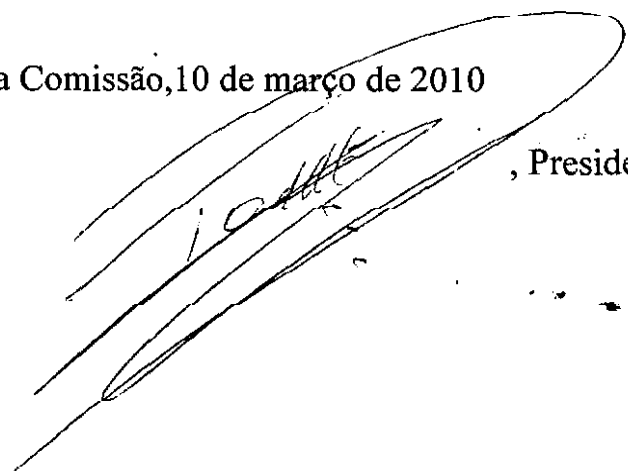
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o Lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Delegação Especial Palestina.

Art. 2º A escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010

 , Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 18/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

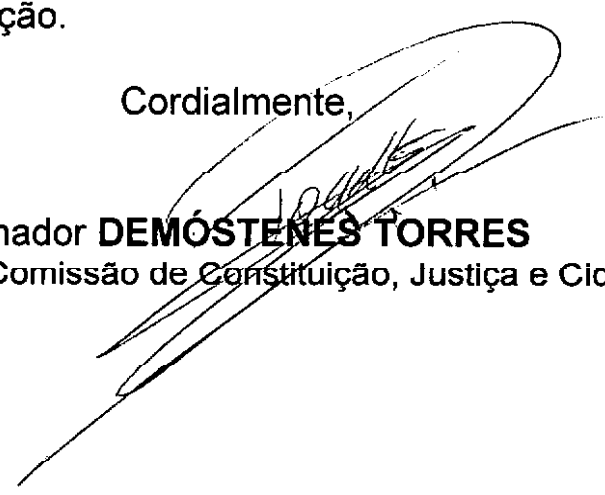
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1-CRE-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, que "Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências", de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL -
CRE**

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 46 MINUTOS.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Vamos passar agora ao Item 4, que eu peço ao Senador Cristovam Buarque como relator *ad hoc*. Então, o relator é o Senador João Pedro, ele está no Plenário com homenagem a Pedro Teixeira, desbravador português no Amazonas, e, portanto, ele já esteve aqui mais cedo. Eu peço ao Senador Cristovam que seja o relatório *ad hoc*.

É o Projeto de Lei da Câmara nº 295, que "*autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina*." De autoria da Presidência da República. Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Sr. Presidente, é com satisfação que eu substituo o Senador João Pedro no caso específico desse projeto de "*doar área para instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências*".

Esse projeto, na verdade, está, creio que há mais de dez anos, em processo, não do ponto de vista formal no Congresso, mas do ponto de vista da decisão que tomou o Governo do Distrito Federal de se fazer essa concessão. Por isso nós fomos chamados a autorizar o Poder Legislativo a doar área para Instalação da Embaixada Delegação Especial Palestina e dá outras providências.

"Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do art. 24, inciso II, do Regimento Interno daquela Casa.

No Senado, distribuiu-se o projeto às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa agora nessa Comissão de Relações Exteriores... Não, cabendo à última, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça a decisão terminativa. Nós, entretanto, na Comissão de Relações Exteriores somos obrigados a relatar e fazer o registro.

O projeto, do Presidente da República, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar lote no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para instalação do que aqui está sendo chamada de Embaixada, mas eu quero fazer uma emenda substituindo o termo Embaixada pela Delegação Especial da Palestina. A proposição dispõe, ainda, que a escritura da transferência da propriedade contará cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade na doação.

Vê-se, pois, que a proposição não destoa de iniciativas assemelhadas que ocorreram no romper da mudança da nova capital da República. Naquela altura, foram doados terrenos aos Estados com que o Brasil mantinha relacionamento diplomático.

O caso presente tem, no entanto, características que se relacionam à circunstância de a criação de um Estado palestino independente ainda pender de decisão da comunidade internacional. Daí a necessidade de lei federal para fazer a doação condicionada (cláusula de reversão). Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República pelo Ministro das Relações Exteriores que esclarece, após relatar o relacionamento histórico entre o Brasil e o povo palestino, o seguinte:

'Concedeu-se, inicialmente, Permissão de Uso a Título Precário do Lote 46, localizado no Setor de Embaixada Norte, a fim de instalar a sede da Delegação Especial da Palestina. À época, foi necessário lançar mão de recurso alternativo à doação, pelo fato de a Palestina ainda não ser um território constituído, em condições de oferecer reciprocidade. Posteriormente, a medida foi anulada pelo governo do Distrito Federal.'"

Eu quero dizer que quando foi concedida, eu era governador e tive muito prazer em ter feito isso na época.

"Uma vez anulado o termo de cessão de uso no governo que me substituiu, nova tentativa foi levada a cabo em 2005, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou o Projeto de Lei de doação. Todavia, no âmbito desse processo, o Tribunal de Contas do DF apontou vícios de forma e de conteúdo que levaram ao abandono da iniciativa.

O Brasil, continua a citação do Ministro das Relações Exteriores, não tem poupado esforço no sentido de melhorar as condições de vida do povo palestino e colaborar com a pacificação da região, a fim de levar à formação de um Estado palestino soberano, geograficamente coeso e economicamente viável. É conveniente, pois, que a Delegação Especial da Palestina encontre no território brasileiro tratamento acolhedor compatível com os esforços empreendidos.'

A iniciativa do chefe do Executivo federal proporciona dupla leitura.

No plano interno, regulariza situação existente a título precário, homenageia a significativa comunidade de palestinos situados em território nacional e dá consequência ao que dispõe o Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, que incorporou ao ordenamento jurídico pátrio a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

No plano internacional, a doação do terreno consolida a posição brasileira em prol do reconhecimento do Estado Palestino. A iniciativa demonstra, por igual, atitude coerente com esse desiderato, bem assim com a instalação do governo brasileiro em 2004 do Escritório de Representação nos Territórios Palestinos em Ramallah. Esse ato adensou, ainda mais, o nível de relacionamento bilateral.

O presente projeto é, por conseguinte, louvável e oportuno. Ele, por certo, contribuirá de maneira superlativa para o relacionamento palestino-brasileiro.

Pelo exposto, e por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 295."

Eu diria somos, enfaticamente, pela aprovação, com essa emenda de redação em que autoriza o Poder Legislativo a doar área para a instalação da sede da Delegação Especial da Palestina, e dá outras providências, no lugar de Embaixada da Palestina.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):
Está ótimo. Perfeito. Então eu coloco em discussão tanto o relatório quanto a emenda colocada. Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão e coloco em votação. As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. Está, portanto, aprovado o projeto da Presidente da República de doação de área para instalação da representação da Delegação Especial Palestina aqui no Brasil, em Brasília.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências*.

Composto por três artigos, o Projeto autoriza o executivo a doar o lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, para que seja instalada a Representação diplomática da Palestina.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde inicialmente foi designado relator o Senador João Pedro, que apresentou parecer favorável, sendo relatado “ad hoc” pelo Senador Cristovam Buarque que votou pela aprovação com uma emenda de redação.

Em seu voto o Senador Cristovam Buarque apresenta a emenda de redação que retira a expressão “Embaixada da” deixando apenas Delegação Especial da Palestina.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias que disponham sobre bens da União, conforme o Art. 11, inciso II, alínea *m* do RISF.

Preliminarmente, a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade, porque a União tem competência legislativa privativa para dispor sobre os bens do domínio da união, em acordo com o art. 48, V, da Constituição Federal.

Na justificativa que acompanha o projeto encaminhado pelo poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores explicita a antiga intenção do Governo Brasileiro em fazer a cessão deste terreno no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, destacando que a conclusão da transferência sempre era inviabilizada pela legislação que previa condições especiais para esta operação.

Em 2005 a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou lei de doação do terreno que foi contestado pelo Tribunal de Contas do DF que apontou vícios de forma e conteúdo, inviabilizando a doação.

Desde 1975 a Organização para a Libertação da Palestina possui escritório no Brasil. A partir da assinatura do primeiro acordo Isarelo-Palestino de Oslo o Brasil elevou o status da representação palestina no Brasil para Delegação Especial Palestina no Brasil.

No sítio do Ministério das Relações Exteriores na internet podemos retirar a posição do Brasil em relação à Criação do Estado Palestino:

O Brasil é tradicional defensor da criação de um Estado palestino independente, geograficamente coeso e economicamente viável nos territórios ocupados desde 1967, convivendo em paz e harmonia com Israel. O Governo brasileiro reconhece a OLP como legítima representante do povo palestino e mantém fluido diálogo com a ANP, entidade constituída por força dos Acordos de Oslo. O início das relações formais remonta a 1975, quando a OLP foi autorizada a designar representante em Brasília, instalado, a princípio, na Missão da Liga dos Estados Árabes. Em 1993, a representação foi elevada à categoria de Delegação Especial Palestina, com status diplomático.

Portanto, percebemos que o Estado Brasileiro já concede status diplomático à Delegação Especial Palestina, sendo esta passível de receber a doação que ora discutimos.

A doação do terreno para a instalação da Embaixada da Delegação Especial da Palestina está em total acordo com a política externa

brasileira para o povo palestino. Se o país não poupa esforços para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população palestina e pela pacificação da região, torna-se natural que haja uma representação diplomática de fato no país, com sede em terreno próprio, como todas as outras representações. É mais uma demonstração que o Brasil faz ante a comunidade internacional para avançar na criação de um Estado Palestino.

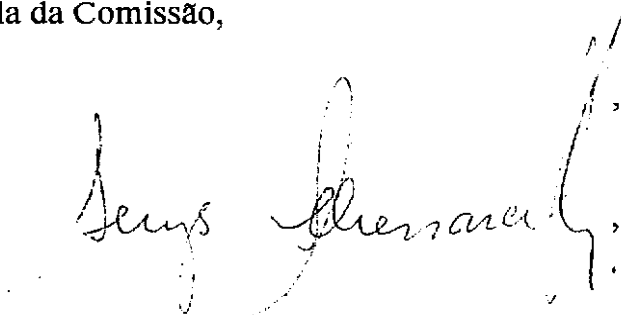
Com relação à emenda aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que retira a expressão “Embaixada da”, entendemos que não merece acolhida, uma vez que a expressão está corretamente empregada para designar a representação e, principalmente, por evidenciar a importância que o Brasil concede à representação diplomática em território nacional.

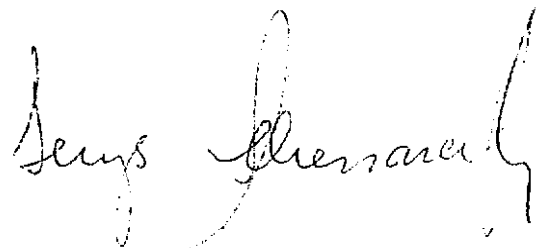
Por fim devemos ressaltar a importância da aprovação deste projeto para o fortalecimento da causa palestina e para os esforços pela paz no Oriente Médio.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 e pela rejeição da Emenda nº 1 - CRE.

Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.

REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 33 MINUTOS.

...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Não, não.

A matéria, portanto, o relatório foi aprovado, a matéria foi rejeitada e será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Vamos votar então, agora, novamente. O Senador Dornelles retira o pedido de vista.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Sr. Presidente, é o seguinte: a Senadora Serys acatou a emenda do Senador Buarque, Senador Cristovam Buarque retirando a expressão '*embaixada*', ficando somente *delegação especial*, de modo que eu retiro o meu pedido de vista e voto favoravelmente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senadora.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Eu já havia dado como lido.

É um projeto da Presidência da República que autoriza o Poder Executivo a doar área para instalação que estaria '*embaixada*' da delegação especial. Foi retirada a palavra '*embaixada*', a expressão '*embaixada*', e ficou a representação.

O parecer é favorável, inclusive com a emenda. Nosso parecer é favorável pela doação do terreno.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A emenda é de redação.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): É, de redação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ok. Encerrada a discussão. Em votação.

Senadora Serys Slhessarenko é a relatora.

Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Com a relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Com o relator, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Augusto Botelho.

SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Francisco Dornelles.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Com o relator, relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Lobão Filho.

SENADOR LOBÃO FILHO (PMDB-MA): Com a relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Marco Maciel.

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com o relator, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Tasso Jereissati.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com o relator.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, é '*com a relatora*', só... Para o respeito à nossa Senadora Serys.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em homenagem às mulheres.

A matéria, portanto, o parecer foi aprovado. Eu consulto a V. Exas. se posso repetir a votação para as emendas apresentadas pela Senadora--

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Nossa parte, com certeza.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Se todos concordam, permaneçam como se encontram. Aprovadas as emendas. Portanto, o relatório foi totalmente aprovado, com as emendas e a matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Publicado no **DSF**, de 25/3/2010.